

Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e catorze.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas e trinta
minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar
Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José
Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-
Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a
Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma
reunião ordinária pública
Antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de
todos
O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores, de que foi
assinado o auto de consignação e a doação do terreno à ULS da Guarda para o início da
construção do Novo Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo
O Sr. Presidente informou o executivo que em relação à notícia que no dia anterior passou
em toda a comunicação social, respeitante ao possível encerramento de algumas Repartições de
Finanças por todo o País, este Município já se tinha antecipado ao elaborar ofício e envia-lo à
Senhora Ministra de Estado e das Finanças, Dr.ª Maria Luís Albuquerque, a fim de informar da
disponibilização de um espaço por parte deste Município, com a finalidade de assim mantermos
em funcionamento esta Repartição de Finanças, nesta Vila de Figueira de Castelo Rodrigo,
poupando custos ao governo. Informou que aguarda o agendamento de uma reunião com o
Secretário de Estado das Finanças para discussão sobre este assunto
O Sr. Presidente da Câmara, realçou mais uma vez que conta com a participação dos
Senhores Vereadores nas Comemorações dos 40 anos do 25 de Abril e fez uma breve
apresentação do programa, que vai contar a seguinte ordem de actividades, pelas 9:30 horas o

Hastear das Bandeiras nos Paços do Concelho, pelas 11:00 vai decorrer a Inauguração da
Exposição de Trabalhos dos Alunos das Escolas do Concelho sobre o 25 de Abril, no Pavilhão
dos Desportos, pelas 15:00 horas, início da Sessão Solene da Assembleia Municipal
Comemorativa dos 40 anos do 25 de Abril, contando ainda pelas 21:30 com um Espetáculo
Musical dos "Ensemble Project Abril 40 Anos - de Ary a Zeca" Tributo
Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para informar o
executivo de que no ano passado o Municipio já tinha feito um pré-registo para a produção de
energia eléctrica de mini geração, para o edifício das Piscinas Municipais, e que achava que não
se devia perder este investimento, uma vez que se trata de um investimento de relevante
importância e fará toda a diferença no futuro.
Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, para informar de que o processo está a
decorrer com toda a normalidade e empenho, pois trata-se de um investimento muito importante
para o Concelho
Ordem do Dia
Assuntos Diversos
Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 — Prestação de Contas do Ano de
2013 – Individuais e Consolidadas
2013 – Individuais e ConsolidadasPelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2013 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2013 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2013 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 36/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do Ano de 2013 – Individuais e Consolidadas, que a seguir se transcreve:Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2013 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal

executivo apenas assumiu funções a partir de 19 de Outubro, limitando-se nos últimos dois
meses do ano 2013 à gestão corrente de pagamentos assumidos
2. As contas consolidadas do Município são aceitáveis tendo em conta os diversos
condicionalismos envolvidos, concretamente as restrições orçamentais
3. As imobilizações corpóreas e os bens do domínio público encontram-se registados a
custo de aquisição ou de produção (IVA incluído, por não ser dedutível, excepto nos bens afetos
à atividade de venda de água)
4. As amortizações foram efetuadas pelo método das quotas constantes
5. Da análise ao Relatório de Gestão do Município, constata-se facilmente que o
orçamento estava empolado, evidenciado pelo facto do grau de execução da despesa ser de
apenas 57% e o da receita de 64% . O valor da dotação total da despesa para 2013 era de
13.167.985,58 €, quando efetivamente a despesa total paga foi de 7.546.899,56 €. O mesmo
sucede com as receitas, considerando que, estava previsto arrecadar 12.930.155 € e apenas se
conseguiu cobrar 8.294.739,94 €
6. Apresentamos o quadro do controlo orçamental da despesa e da receita para análise:
CONTROLO ORCAMENTAL DA DESPESA

	Dotações	Compromissos	Despesas	Grau
	corrigidas	Assumidos	Pagas	Execução
Despesa				
Corrente	8.814.850,58	8.404.526,25	6.120.601,05	69,435%
Despesa				
Capital	4.353.135,00	2.005.414,17	1.426.298,51	32,765%
Total	13.167.985,58	10.409.940,42	7.546.899,56	57,312%

----- CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA -----

	Previsões corrigidas	Receitas Cobradas Brutas	Receitas Cobradas Liq.	Grau Execução
Receita				
Corrente	8.565.810,00	6.997.700,52	6.979.269,21	81,478%
Receita				
Capital	4.355.845,00	1.305.203,96	1.305.203,96	29,964%
Total Rec. Não				
Abatida	8.500,00	10.266,77	10.266,77	120,786%
Total	12.930.155,00	8.313.171,25	8.294.739,94	64,150%

7. As contas de 2013 do Município apresentam um resultado líquido negativo de
175.304,04€ , predominantemente resultante de se ter registado a dívida à Águas do Zêzere e Côa
na rúbrica "Provisões para riscos e encargos" no montante 1.798.671,39€ (repartido da
seguinte forma: 453.554,81 € resultante do recálculo das faturas provenientes das AZC, ou seja,
registou apenas os m3 a um preço de 0,50€/m3 e não o da fatura, isto para a água, e o preço de
0,55€/m3 para água residual, bem como o valor de 648.885,79€ respeitante aos juros dos
processos que decorriam em Tribunal e que o Município acordou pagar num plano de
pagamento). Uma outra parcela da dívida às AZC está registada na rúbrica "Fornecedores C/C"
no montante de 1.422.124,34€.
8. Outra rubrica a ter em consideração é a "Outros Credores" no montante de
171.833,52€ que respeitam a Operações de Tesouraria e uma parte de juros a pagar às AZC e a
rúbrica de "Acréscimo de Custos" no montante de 543.922,52 €, respeitante a despesas com
vencimentos
9. O aumento dos "Custos com Pessoal" deve-se fundamentalmente a correções de
exercícios anteriores, concretamente pelos pagamentos dos subsídios de férias feitos à Figueira
Cultura e Tempos Livres, E.M. através de prestação de serviços em vez de transferências como
ocorria em anos anteriores. Os custos com pessoal representam 34,49% do total das despesas
correntes
10. As "amortizações" reduziram-se face a 2012, primordialmente por dois fatores, um
porque não foi feita a transferência de obras finalizadas para a rúbrica "Obras Concluídas" e
outra, pelo facto de algum equipamento ter ultrapassado a sua vida útil
11. Os rácios apresentados são aceitáveis, principalmente o peso das despesas totais
sobre as receitas totais, (apresentam valor superior à unidade) o que evidencia que as receitas
conseguem cobrir a totalidade das despesas
Os rácios de liquidez apresentam valores inferiores à unidade o que revela alguma
fragilidade em solver os compromissos de curto prazo
12. O endividamento líquido do Município ultrapassou o limite de endividamento
determinado para o ano de 2013 em 273.902,00€. O endividamento líquido foi de 3.193.114,00
€. O limite do endividamento era de 2.919.212 €, o que significa que se ultrapassou este limite
em 9%

----- ENDIVIDAMENTO -----

	Limite Endividamento	Endividamento Efetivo	%
Endividamento			
Líquido	2 919 212,00	3 193 114,00	1,09

13. No que respeita a empresa municipal esta apresenta um resultado negativo de
125.471,32€
14. Naturalmente que a empresa municipal não cumpre com os critérios definidos na
legislação, concretamente na Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto
15. Veja-se o caso da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto que, discricionariamente determina
a obrigatoriedade de dissolução das empresas locais, no prazo de seis meses, sempre que se
verifiquem uma das seguintes situações:
a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem,
pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios;
b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à
exploração é superior a 50 % das suas receitas;
16. Apesar de se se saber que uma empresa municipal desta natureza dificilmente se
conseguirá pôr a gerar lucros, visto a sua função ser fundamentalmente de âmbito social
17. As dívidas da empresa municipal são de sensivelmente 34.000,00€
18. O Orçamento para 2013 apresenta algumas fragilidades, principalmente no que
respeita a responsabilidade de conseguir solver compromissos de curto prazo e na questão do
endividamento líquido e dos prazos médios de pagamentos (PMP) que é de 152 dias
O Sr. Presidente referiu ainda que esta prestação de contas faz referência às contas do
Município e da Empresa Municipal, pois estão incluídas nesta prestação de contas do ano de
2013 – Contas Individuais e Consolidadas.
Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que nós
achamos que estas contas pelas quais somos responsáveis em três quartas partes, apesar do corte
enorme de cerca de oitocentos mil euros nos anos de 2012 e 2013 na participação do Município
dos impostos estaduais, decorrendo de um País intervencionado pela "Troika", achamos que
apesar de tudo o nível de execução das receitas foi apreciável e aceitavél, pois cobriram a
totalidade das despesas. Foi dada uma ênfase pelos Revisores Oficiais de Contas de que se

cumpriu com os limites de endividamento, quer os do Orçamento de Estado quer com os da Lei
das Finanças Locais. O Sr. Presidente deteve-se tanto tempo a falar das contas e não fez
referência ao saldo de três milhões e seiscentos mil euros, que transitou do ano de 2013 para
2014 existente neste Município, pois não são todos os Municípios que tem obra feita e com este
saldo
O Sr. Vereador referiu ainda que está muito apreensivo em relação às Águas do Zêzere e
Côa, pois acha muito desajustado o Município pagar muito mais do que o devido
O Sr. Vereador registou uma vez mais, que o Sr. Presidente não apresentou a reunião de
câmara a nossa proposta, que apresentamos em reunião e não chegou a ser votada
O Sr. Presidente da Câmara referiu que o saldo de gerência é de três milhões quinhentos e
cinquenta e cinco mil euros, sendo o saldos de geral de um milhão e quatro mil euros e o outro é
saldo de dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil euros de saldo consignado, trata-se de
um valor que só pode ser utilizado nas tais obras estão elencadas no aditamento ao Contrato de
Empréstimo
O Sr. Presidente informou ainda que o Município já tinha recebido um ofício do Tibunal
de Contas a solicitar mais alguns documentos adicionais. Mais informou que o Município
elaborou uma proposta ao banco no sentido de verificar com o banco uma forma de se fazer o tal
aditamento ao contrato de empréstimo e uma nova alteração, mas ainda não obtivemos resposta
por parte do banco
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à discussão e aprovação da
Assembleia Municipal
Proposta n.º 37/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação de Caçadores de
Freixeda e Penha de Águia
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 37/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente à Associação de Caçadores de Freixeda e Penha de Águia, que a seguir se
transcreve:
Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Associação de Caçadores de
Freixeda e Penha de Águia, em Ofício datado 10 de Dezembro de 2013, tendente à
comparticipação nos custos com a montaria das Festas da Amendoeira em Flor

	Considerando que a actividade em causa, pela sua natureza, é potenciadora da promoção
turís	stica do Concelho;
	Considerando que aquela actividade se revestiu de grande importância para o sucesso da
Fest	as mencionadas;
	Considerando que os trabalhos realizados eram indispensáveis à montaria e que se
reve	laram ter um duplo objectivo, servir a montaria e posteriormente funcionar como corta
fogo	os florestais
	Considerando que para além dos trabalhos efectuados houve ainda despesa com a largada;
	Proponho a atribuição do apoio financeiro, no montante de 3.000,00€ (três mil euros)
para	o fim supra mencionado
	A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
una	nimidade de votos
	Proposta n.º 38/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio a Espetáculo para Crianças
Cir	co Império Cardinali
	Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 38/2014/PCM/MANDATO 2013
201	7, referente ao Apoio a Espetáculo para Crianças - Circo Império Cardinali, que a seguir se
tran	screve:
	Considerando o pedido de apoio solicitado pelo Circo Império Cardinali, em ofício datado
3 de	Abril de 2014, tendente à comparticipação das entradas de crianças no circo
	Considerando a época em que aquela entidade se instalou no Concelho, ou seja, celebração
das	Festas Pascais;
	Considerando que o Município pretende proporcionar às crianças a ida ao circo, para que
aqu	elas possam desfrutar da magia envolvente que o mesmo representa;
	Considerando que com este apoio as crianças do Concelho beneficiam da entrada no
mes	mo a preços mais reduzidos;
	Proponho a atribuição do apoio financeiro, no montante de 1.000,00€ (<i>mil euros</i>), para
fim	supra mencionado
	A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
	nimidade de votos

Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 39/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente à Reorganização de Serviços Municipais, que a seguir se transcreve:
Considerando que a estrutura organizacional dos serviços do Município assume, no
presente, uma vital importância no domínio da persecução das respetivas atribuições e
competência, torna-se imprescindível desenvolver um quadro estrutural que promova a
racionalização dos meios humanos e materiais ao dispor do Município com vista a persecução
do exercício da missão de serviço público que legalmente lhe é confiado;
Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo assume como uma das suas
prioridades estratégicas a promoção da modernização da administração municipal como
elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada
Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, que na sua letra
veio enfatizar a necessidade de uma organização dos órgãos e serviços autárquicos por forma a
garantir eficácia e eficiência na resposta às solicitações no âmbito de atribuições e competências
emergentes
Considerando que, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais visa dotar a
Autarquia do instrumento de gestão adequado na organização e funcionamento dos seus
Serviços, indo ao encontro das imposições previstas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto,
nomeadamente a adaptação a lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro na redação que lhe foi dada pela lei
n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e
Organismos da Administração, Regional e Local do Estado, estabelecendo limites para o
provimento dos lugares dirigentes das autarquias locais baseando-se em critérios geográficos
financeiros e turísticos
Considerando-se a pretensão de adequação da estrutura orgânica às regras e critérios
estabelecidos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, mantendo-se alguns aspetos de anteriores
reorganizações consignadas, designadamente, no Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.
Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da
Constituição da República Portuguesa, ao abrigo, e nos termos do disposto da alínea ccc), do
número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como pelo Decreto – Lei n.º
305/2009, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se o Regulamento da
Organização dos Serviços Municipais, em anexo, com consequente submissão a apreciação,

discussão e apr	rovação por parte da Assembleia Municipal, em cumprimento com o disposto n
alínea m), do n	número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Consider	rando a 2ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos sol
Informação Int	erna da Divisão Financeira nº26/AA/2014;
Assim, 1	proponho que seja aprovado, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e d
alínea a) e do	nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com consequente
submissão a ap	preciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal
	Regulamento da Organização dos Serviços Municipais
	Preâmbulo
	nprir o objetivo da prossecução do interesse público ao nível local, os município
deverão dispor	de serviços municipais organizados em moldes que lhes permitam dar resposta à
solicitações de	correntes das suas atribuições. Neste contexto, revela-se sobremaneira relevante
processo de de	escentralização de atribuições, em diversos domínios, da administração centra
para as autarqu	uias locais. Este processo vem exigir modelos de funcionamento e repartição d
competências	que sejam capazes de, num contexto de autêntico estrangulamento financeiro
responder de f	forma económica, eficiente e eficaz ao catálogo de atribuições que perfazem
âmbito de inter	rvenção municipal
As autaro	quias locais devem, portanto, ser dotadas de modelos organizacionais capazes d
alcançar uma a	administração eficaz e eficiente no desempenho das suas funções, numa lógica d
simplificação	e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e d
aproveitamento	o dos recursos disponíveis
Em 2009	9, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu un
novo enquadra	mento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo um
maior operacio	onalidade dos serviços autárquicos. Posteriormente, e tendo em vista a melhorari
dos níveis de	eficiência da Administração Pública, nomeadamente por via da eliminação d
redundâncias,	simplificação de procedimentos e reorganização dos serviços, foi publicada a Le
n.º 49/2012, de	e 29 de agosto, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local d
Lei n.º 2/2004,	, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de abril, 64 -A/2008, d
31 de dezembr	ro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o Estatut
do Pessoal Dir	igente dos Serviços e Organismos da Administração, Central, Regional e Local d
Estado Neste	diploma foram estabelecidos os limites ao provimento de cargos dirigentes na

câmaras municipais em função do número da «População» do território do Município, de acordo
com os dados do último recenseamento geral da população, impondo-se a necessidade de
adequar as suas estruturas orgânicas aos critérios fixados neste novo diploma
O Município de Figueira de Castelo Rodrigo assume como uma das suas prioridades
estratégicas a promoção da modernização da administração municipal como elemento
fundamental para uma governação autárquica qualificada
Com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, pretende-se
reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho,
promovendo uma administração mais eficaz, eficiente e modernizada na prossecução das suas
atribuições. Na sua elaboração do foram tidos em consideração os princípios e critérios
definidos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.
O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos
do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do
artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 25.º da
Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto
Capitulo I
Princípios Gerais
Artigo 1°
Âmbito e aplicação
O presente regulamento tem como objetivo delimitar a estrutura orgânica dos serviços
municipais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo definindo as principais competências,
atribuições e princípios que devem nortear o funcionamento dos mesmos
Artigo2°
Atribuições Gerais
No âmbito das suas atribuições e competências, os serviços do Município de Figueira de
Castelo Rodrigo, nos termos da lei, prosseguem os fins de interesse público municipal,
nomeadamente:
a) Dinamizar o desenvolvimento socioeconómico do Município, através da realização de
ações e tarefas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Orçamento Municipal e das
Grandes Opções do Plano aprovadas pelos Órgãos Autárquicos;

b) Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à
população, garantindo a eficácia e eficiência dos mesmos;
c) Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e
moderna;
d)Promover a participação dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos
processos de tomada de decisão;
e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores que fazem
parte dos serviços municipais;
Artigo 3°
Superintendência, Coordenação e Desconcentração
a) A Superintendência e coordenação geral dos serviços compete ao Presidente da Câmara,
nos termos la lei em vigor
b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve ser privilegiada a delegação de
competências como fomento à desconcentração de poderes, devendo tais ações serem
conduzidas por instrumentos elaborados nos termos admitidos pela lei e nas formas nela
prevista
Capitulo II
Organização e Estrutura Orgânica
Secção I
Disposições Gerais
Artigo 4°
Estrutura Geral
Na persecução das suas atribuições legais, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo
organiza os seus serviços municipais de acordo com uma estrutura hierarquizada através das
seguintes unidades:
a) Divisões - Constituem-se, nomeadamente, como unidades técnicas de execução
dirigidas por dirigentes intermédios de 2º Grau;
b) Por razões estruturais foi considerado uma unidade ou núcleo com dependência direta a
uma das divisões dirigidas por dirigentes intermédios de 2º Grau, que pela sua dimensão e
complementaridade engloba várias secções tornando-se necessário nomear um dirigente
intermédio de 3° Grau para a sua coordenação;

c) Secções - constituem-se como unidades orgânicas de carácter predominantemente
técnico constituídos por pessoal técnico superior, técnico, por operários especializados e/ou
pessoal auxiliar;
d) Gabinetes – constituem-se com unidades orgânicas de natureza operacional, técnica e
administrativa, de acessória e apoio ao Município, à presidência da Câmara e aos órgãos
Municipais;
Artigo 5°
Organização Interna dos Serviços
1- A organização dos serviços obedece à Estrutura Hierarquizada, sendo constituída por
unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, prevendo -se ainda Gabinetes de
apoio direto ao Presidente da Câmara
2- Estrutura Flexível — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis
dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal) ou por dirigentes de
3.º grau, constituindo uma componente variável da organização dos serviços municipais, que
visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização
dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma
área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução
definidas pela Câmara Municipal
3- Subunidades Orgânicas — No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate
predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com
base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos
vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente
da Câmara Municipal subunidades orgânicas, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia
Municipal, sendo coordenadas por um coordenador técnico
Artigo 6°
Tipo de Organização
O Município de Figueira de Castelo Rodrigo adota o modelo de estrutura hierarquizada,
tendo em conta a simplicidade de níveis hierárquicos a flexibilidade e a boa
articulação/colaboração entre todos os serviços
Artigo 7°
Composição das Unidades Orgânicas

Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2º. (Chefe de
Divisão)
O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de
2.º grau, ou Divisões, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em 2 (dois
cabendo a sua organização e denominação à Câmara Municipal por proposta do Presidente da
Câmara
Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3º
(Coordenador de Unidade Funcional)
O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de
3.º grau, ou Núcleo, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em 1 (um) cabendo a
sua organização e denominação à Câmara Municipal por proposta do Presidente da Câmara.
Subunidades orgânicas
O número máximo de subunidades orgânicas, ou Secções, do Município de Figueira de
Castelo Rodrigo é fixado em 25 (vinte cinco), cabendo a sua organização e denominação, dentro
dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, ao Presidente da Câmara
Gabinetes
Incluem -se ainda no Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais
estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara denominados de Gabinetes, que pela sua
estrutura e determinação legal devem depender hierarquicamente e de forma direta do Presidente
da Câmara. O número máximo de Gabinetes é fixado em 6 (seis)
Artigo 8°
Estrutura Hierarquizada
A organização dos serviços municipais rege-se segundo a seguinte estrutura hierárquica;
1. Gabinetes de Assessoria e Apoio direto à Presidência;
1.1.Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação
1.2.Gabinete de Proteção Civil;
2. Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural;
2.1.Balcão Único;
2.2.Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria;
2.3.Subunidade de Recursos Humanos;
2 4 Subunidade de Psicologia. Saúde e Ação Social

2.5.Subunidade de Educação e Cultura;
2.6.Serviço de Turismo e Animação Cultural
2.7.Serviço de Desporto e Tempos livres;
2.8.Subunidade de Aprovisionamento e Património;
2.9.Serviço de Biblioteca, Museu e Arquivo
2.10.Serviço de Informática;
2.11.Gabinete de Desenvolvimento Rural, Investimento e Empreendedorismo;
2.12.Gabinete de Gabinete de Comunicação e Relações Públicas,
2.13.Gabinete Jurídico e Contencioso;
3. Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo;
3.1.Subunidade de Apoio Administrativo;
3.2.Subunidade de Planeamento e Gestão Urbanística e Obras Municipais
3.3.Serviço de Sistemas de Informação e Cartografia;
3.4.Subunidade de Contratação Publica e Candidaturas;
3.5.Serviço de Vias Municipais e Transito;
3.6.Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Energia;
3.7.Gabinete Veterinário;
3.8.Unidade Funcional Gestão de Viaturas e Armazém;
3.8.1.Subunidade de Oficinas e Armazém;
3.8.2.Equipamento e Logística;
3.8.3.Parques, Gestão de Viaturas e Planeamento de Transportes;
Artigo 9°
Atribuições Comuns das Unidades Orgânicas Flexíveis
a) Proceder à distribuição e mobilidade do pessoal afeto;
b) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas
que forem julgados necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as
medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
c) Colaborar na elaboração do orçamento, plano plurianual de investimentos e documentos
de prestação de contas;
d) Emitir requisições internas, tendo em vista a aquisição de bens e serviços e, bem assim
a execução de empreitadas de obras públicas:

e) Coordenar a atividade dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos
prazos determinados;
f) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;
g) Velar pela conservação do património afeto;
h) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e demais pessoal afeto;
i) Preparar, quando disto incumbidos, estudos e análises acerca de assuntos que careçam
de tratamento ulterior;
j) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu bom
funcionamento;
l) Promover a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do
Presidente ou dos vereadores com competências delegadas, no âmbito das suas competências e
nas áreas dos despectivos serviços;
k) Executar outras funções que no âmbito das suas competências lhe seja superiormente
solicitadas;
Artigo 10°
Atribuições Comuns dos Responsáveis das unidades Orgânicas Flexíveis (Chefes de
Divisão)
São competências dos dirigentes dos dirigentes intermédios de 2º grau (chefes de divisão)
nomeadamente:
a) Dirigir os serviços compreendidos na respetiva divisão, definindo objetivos de atuação
da mesma, tendo e conta os planos gerais estabelecidos, a competência da divisão e a
regulamentação interna;
b) Distribuir pelos funcionários as diversas tarefas que lhe forem cometidas;
c) Assegurar a economia, a eficiência e a eficácia de todos os recursos e processos de
trabalho da divisão;trabalho da divisão;
d) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;
e) Assegurar a elaboração dos relatórios de atividade da divisão;
f) Emitir, através de ordens de serviço, as instruções necessárias à perfeita execução das
tarefas cometidas;
g) Coordenar as relações entre secções;
h) Superintender, fiscalizar e inspecionar o funcionamento dos serviços;

i) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal, comunicando ao presidente da Câmara as
infrações de que tenha conhecimento,
j) Participar da classificação de serviço dos funcionários;
k) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do município, com vista a
prosseguir um eficaz e eficiente desempenho da respetiva divisão;
l) Fornecer todos os elementos necessários e colaborar na elaboração do plano de
atividades, orçamento, relatório de atividades e contas de gerência da Câmara em todas as
matérias que corram na respetiva divisão;
m) Remeter aos serviços respetivos os avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e
ordens de serviço com vista ao seu conhecimento, registo e arquivo;
n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimentos do período
normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
o) Executar outras funções que as leis, regulamentos, deliberações ou despachos lhes
impuserem;
Artigo 11°
Atribuições Comuns dos Responsáveis das unidades Orgânicas Flexíveis
(Coordenador de Unidade)
São Competências do dirigente intermédio de 3º grau (Coordenador de Unidade
Funcional) nomeadamente;
a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2º grau de que dependa hierarquicamente
se existir;
b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a
dirigir;
c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir;
d) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que
constitui a respetiva unidade;
e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a
execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a
competência e função que desempenha;
Artigo 12°

Atribuições Comuns dos Responsáveis das subunidades Orgânicas Flexíveis
(Coordenadores técnicos responsáveis por subunidade)
Compete aos coordenadores técnicos responsáveis por uma ou mais subunidades
nomeadamente:
a) Dirigir e orientar o pessoal da subunidade orgânica a seu cargo, bem como manter a
ordem e disciplina na unidade de trabalho que coordena, advertindo os trabalhadores que se
mostrem pouco zelosos ao menos assíduos ao serviço e ainda participar as faltas ou infrações
disciplinares do pessoal que coordena;
b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo contribuindo para a eficiência e
eficácia do serviço;
c) Entregar ao superior hierárquico os documentos, devidamente registados, conferidos e
informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura ou mereçam decisão superior; -
d) Apresentar ao superior hierárquico sugestões consideradas por este, pertinentes com
vista ao aperfeiçoamento dos serviços;
e) Fomentar uma boa articulação com outras secções através da troca de informação
considerada pertinente para o bom funcionamento dos serviços;
f) Informar acerca do pedido de faltas e licenças do pessoal da secção;
g) Informar regularmente o superior hierárquico sobre a operacionalidade da sua
subunidade;
h) Conferir todos os documentos de receita e despesa emitidos pelo serviço a seu cargo;
i) Resolver as dúvidas em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da
subunidade que tem a seu cargo, expondo-as ao seu superior hierárquico quando não encontre
solução aceitável ou necessite de orientação;
j) Cumprir e fazer cumprir as regras internas da subunidade;
k) Elaborar informação sobre assuntos da competência da secção;
l) Zelar pelas instalações matérias ou equipamentos adstritos à subunidade, pugnando pela
sua limpeza, organização e asseio;
m) Executar outras tarefas que no âmbito das suas competências lhe sejam superiormente
solicitadas;
Seccão II

Atribuições e Competências das unidades e subunidades orgânicas flexíveis
Artigo 13°
Competências e Atribuições dos Gabinetes
Compete ao gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação:
a) Assessorar o presidente da Câmara nos domínios da sua atuação política e
administrativa, coligindo e tratando os elementos necessários para a rentabilização das propostas
por si subscritas a submeter aos órgãos do município ou para a tomada de decisões no âmbito
dos seus poderes próprios ou delegados;
b) Promover os contactos necessários e convenientes para um correto funcionamento dos
serviços e uma cabal prossecução das atividades a implementar;
c) Organizar a agenda das audiências e do atendimento às populações;
d) Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais de informação geral;
e) Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social;
f) Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a
Câmara Municipal;
g) Divulgar as atividades prosseguidas e promovidas pela Câmara Municipal, junto da
comunicação social;
h) Organizar o protocolo das cerimónias oficiais do município;
i) Organizar receções e outros eventos promocionais análogos;
j) Fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Serviço Municipal de
Proteção Civil e por outras comissões que sejam legalmente constituídas;
k) Exercer as demais funções e ou poderes funcionais que lhe forem cometidos por Lei ou
por despacho do Presidente da Câmara
Artigo 14°
Compete ao Gabinete de Proteção Civil
a) Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas
a desenvolver no domínio da Prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de
socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidades públicas:
b) Prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou
de calamidade pública;

c) Apoiar, e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do
concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública;
d) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou
entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada;
e) Colaborar com o Serviço Regional e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado
e preparação de planos de defesa da população do concelho, em caso de emergência;
f) Colaborar com a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários do Concelho e
demais instituições sempre que necessário;
g) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos, e
outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos
termos da lei e dos regulamentos;
h) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, no caso das ocorrências descritas
na alínea anterior;
i) Socorrer e assistir as pessoas em perigo
j) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou
tecnológica;
k) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à ação do
homem ou da natureza;
l) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilidade em matéria de
autoproteção e de colaboração com as autoridades;
m) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de
socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
n) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao
nível local, regional e nacional;
o) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de
monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do
ambiente e dos recursos naturais
Artigo 15°
Divisão Administrativa, Financeira, Social e Cultural
A Divisão Administrativa, Financeira, Social e Cultural é compreendida por várias
subunidades orgânicas flexíveis

Compete à respetiva divisão:
a) Promover as tarefas inerentes à receção, classificação, expedição e arquivo dos
documentos;
b) Conceber medidas que permitam uma maior integração e rentabilidade dos meios
humanos disponíveis;
c) Gerir os recursos humanos mantendo atualizado o arquivo de elementos sobre o pessoal
que presta serviços na autarquia, organizar os processos de recrutamento e acesso e assegurar o
cumprimento das normas legais sobre o estatuto do pessoal em todos os seus aspetos;
d) Organizar os processos referentes aos utentes de saneamento básico e acompanhar os
serviços que lhes são prestados;
e) Assegurar a atividade administrativa não cometida a outros serviços da autarquia;-
f) Velar por uma correta e fácil comunicação entre os serviços da autarquia e entre estes e
os cidadãos;
g) Zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços da
autarquia, assim como, coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior eficácia
aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respetiva divisão
h) Coordenar a atividade financeira, desde a elaboração de planos plurianuais de
investimento, orçamentos e restantes documentos contabilísticos, de acordo com as normas de
execução contabilística em vigor;
i) Preparar as modificações orçamentais, nos termos em que forem definidas;
j) Elaborar, organizar e dar publicidade aos documentos de prestação de contas e preparar
os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;
k) Elaborar, até ao dia 20 de cada mês, o plano de tesouraria referente ao mês seguinte;
l) Promover a execução de, pelo menos, quatro conferências anuais e aleatórias aos valores
à guarda da tesouraria, para além das que se encontrem definidas por lei ou regulamento;
m) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das despesas, nos termos
definidos neste diploma e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
n) Apresentar, à direção do departamento, balancetes mensais referentes ao cumprimento
do plano plurianual de investimentos e do orçamento, bem como fazer a respetiva apreciação
técnica, sobre os aspetos mais relevantes;

o) Apreciar os balancetes diários de tesouraria e informar a direção, tendo em atenção o
plano mensal apresentado;
p) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas
contas bancárias;
q) Efetuar conferências periódicas ao armazém e apresentar superiormente o relatório das
ocorrências;
r) Manter organizada a contabilidade, com registos atempados;
s) Promover todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à execução
de empreitadas de obras públicas, nos termos legais e de acordo com as normas do presente
diploma;
t) Fiscalizar as responsabilidades do tesoureiro e das chefias das secções, bem como
acompanhar as respetivas atividades profissionais na autarquia;
u) Preparar os documentos financeiros cuja remessa a entidades oficiais seja legalmente
determinada;
v) Promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando
centros de cultura, bibliotecas e museus municipais;
w) Estudar e executar ações de conservação e defesa do património cultural e paisagístico
do município;
x) Planear e executar programas de educação e ensino da competência do município;
y) Fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos para a
prática desportiva e recreativa de interesse municipal;
z) Fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, desenvolvendo as ações de
dinamização previstas nos planos;
aa) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas
Artigo 16°
Subunidade de Balcão Único
1- A Subunidade de Balcão Único compreende os serviços Administrativo e de
Expediente Geral, Serviço de Taxas e Licenças, Serviço de Apoio ao Munícipe e Serviço de
Contra ordenações e Execuções
2- São atribuições específicas do Serviço Administrativo e Expediente geral:

a) Assegurar a receção e expedição, registo e controlo da correspondência e outra
documentação destinada ao Município;
b) Organizar os processos que são da sua competência e outra documentação destinada à
divisão;
c) Organizar o arquivo de todos os processos que corram pela Divisão e mantê-los sob a
sua guarda, promovendo nas épocas determinadas o seu descongestionamento para o arquivo
geral;
d) Enviar diariamente para a tesouraria o mapa diário;
e) Promover a remessa ao Instituto Nacional de Estatística da relação das licenças emitidas
e assegurar o preenchimento de inquéritos ou estatísticas que sejam solicitadas;
f) Assegurar a execução de todos os atos administrativos para que lhe sejam solicitada
pelo Chefe de Divisão pelas secções em que a mesma se subdivide;
g) Assegurar sempre que solicitada todas as demais tarefas de natureza administrativa que
resultem da atividade da Divisão e dos serviços que o compõem;
h) Executar o registo de toda a documentação recebida, no próprio dia em que a mesma dê
entrada na autarquia;
i) Proceder à distribuição de correio nos horários determinados pela chefia da Divisão
Administrativa;
j) Assegurar, por meios informáticos, a localização de todos os documentos registados e
distribuídos pelas diversas unidades orgânicas;
k) Proceder ao registo de toda a correspondência expedida pela autarquia;
l) Promover uma linguagem correta e fácil na comunicação entre os serviços do município
e entre estes e os munícipes
3- São atribuições específicas do Serviço de Taxas e Licenças:
a) Cobrar impostos, taxas, licenças, tarifas e demais rendimentos do município, bem como
passar e registar as respetivas licenças e guias de receita;
b) Conferir os mapas de cobrança de taxas de mercados, feiras, cinema e passar as
respetivas guias de receita;
c) Conferir e passar guias de receita das piscinas municipais campos de jogos;
d) Conferir os recibos e mapas de cobrança do serviço de distribuição de água, tarifas de
lixo e de conservação de coletores de esgotos;

e) Proceder ao expediente destinado à construção de ramais de água e rede se esgotos e
respetiva cobrança;
f) Promover a leitura dos contadores e a recolha de elementos tarifários;
g) Orientar e fiscalizar o serviço dos leitores-cobradores de consumo, conferindo os
depósitos na tesouraria em conformidade com os mapas mensais;
h) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais;
i) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de
impostos e rendimentos municipais, em colaboração com os agentes da fiscalização;
j) Orientar o trabalho do aferidor municipal, conferindo os talões de cobrança e guias de
receita;
k) Organizar os processos relativos a feirantes e vendedores ambulantes, emitir os cartões
e cobrar as respetivas taxas;
l) Registar autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhe o devido
encaminhamento dentro dos prazos respetivos;
m) Organizar todos os processos relacionados com licenças de uso e porte de arma;
n) Organizar todos os processos respeitantes a cartas de caçador;
o) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos.
p) Efetuar os registos de matrícula de tração animal, velocípedes e ciclomotores;
q) Proceder à cobrança das taxas referentes às licenças de condução de motociclos e
ciclomotores;
r) Organizar todos os processos de vistos e licenciamento de recintos de espetáculos
4- São atribuições específicas de Apoio ao Munícipe:
a) Assegurar o atendimento do público que se dirige diariamente ao Departamento
prestando-lhe todas as informações dentro do âmbito das suas competências e ou encaminhar os
munícipes aos sectores diversos, destinados à resolução dos seus problemas;
b) Assegurar o atendimento personalizado do cidadão, constituindo-se interlocutor único
capaz de prestar todos os serviços e esclarecimentos à resolução dos assuntos por estes
apresentados no âmbito das atribuições municipais;
c) Articular a sua ação com as diferentes áreas dos serviços municipais, através da
normalização dos procedimentos/processos relativos aos requerimentos e petições apresentados
pelos munícipes;

d) Registar e encaminhar de acordo com as normas internas instituídas, todos os
documentos e requerimentos apresentados pelo cidadão garantindo o conhecimento atempado e
eficaz do seu curso e estado a todos os serviços municipais;
e) Desenvolver uma metodologia organizacional que assegure a otimização dos processos,
mediante alinhamento de objetivos entre a estrutura orgânica (vertical) e o fluxo dos processos
transversal;
f) Elaborar relatórios, com periodicidade co máximo anual, de recolha e análise
sistemática dos atendimentos e respostas dadas, visando a validação para a introdução gradual
dos ajustamentos e alterações que se mostrem necessárias à otimização dos processos;
g) Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas pro despacho superior;
5- São atribuições específicas do serviço de Contra Ordenações e Execuções:
a) Assegurar, preparar e acompanhar a celebração e promover o adequado registo e
arquivamento de todos os contratos (exceto contratos de pessoal) em que a Câmara Municipal
seja outorgante, bem como de protocolos e outros atos formais, mesmo aqueles para os quais
não é exigida a forma de documento autêntico, obtendo para o efeito a colaboração e as
informações necessárias de outros serviços municipais;
b) Organizar e manter devidamente atualizado um registo ou base de dados central de
todos os contratos/protocolos ou outros atos formais celebrados pelo Município (excetuando os
contratos de pessoal);
c) Assegurar, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, todos os
procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos/fiscalização do
Tribunal de Contas (vistos prévios ou de conformidade), nos termos da legislação em vigor
sobre esta matéria;
d) Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de
dívidas ao município;
e) Efetuar operações de relaxe e promover a instauração e andamento dos processos de
execução fiscal;
f) Executar o expediente necessário ao exercício da competência e das funções cometidas
pelo Código do Processo Tributário quanto a instruções, reclamações, impugnações e
transgressões, referentes à liquidação e cobrança de taxas previstas na Lei das Finanças Locais;
g) Realizar penhoras e lavrar os autos correspondentes;

h) Registar autos de notícia, reclamações, impugnações e recursos e dar-lhes o devido
seguimento, nos termos da lei;
e) Efetuar os demais procedimentos ou atribuições que lhe sejam determinados por lei,
norma, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior
Artigo 17°
Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria
Compete especificamente à subunidade:
a) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente;
b) Promover os registos inerentes à execução orçamental e do plano plurianual de
investimento;
c) Promover o acompanhamento e controlo do orçamento e do plano plurianual de
investimentos;
d) Emitir periodicamente os documentos obrigatórios inerentes à execução do orçamento e
do plano plurianual de investimentos, nos termos definidos neste diploma e nas demais normas
legais e regulamentares aplicáveis;
e) Promover a verificação permanente do movimento de fundos da tesouraria e de
documentos de receita e despesa;
f) Apresentar relatório de ocorrência, sempre que tal se justifique, por incumprimento de
normas legais ou regulamentares;
g) Emitir os documentos de receita e de despesa, bem como os demais documentos que
suportem registos contabilísticos;
h) Coligir todos os elementos necessários à execução do plano plurianual de investimentos
e das respetivas modificações
i) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e
regulamentares e no respeito das instruções de serviço;
j) Liquidar juros moratórios, referentes à arrecadação de receitas;
k) Proceder à guarda de valores monetários;
l) Proceder ao depósito, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em
tesouraria, nos termos definidos neste diploma;
m) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara, ou Vereador com competência
delegada para o efeito, os fundos depositados em instituições bancárias;

n) Elaborar balancetes diários de tesouraria
Artigo 18°
Subunidade de Recursos Humanos
Compete especificamente à subunidade:
a) Manter, atualizar e organizar os processos individuais dos funcionários da autarquia, de
acordo com a legislação em vigor;
b) Assegurar e manter atualizado o cadastro pessoal, bem como o registo e controlo de
assiduidade;
c) Implementar e monitorizar a avaliação de desempenho do SIADAP;
d) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência,
promoção e cessação de funções do pessoal;
e) Lavrar contratos de pessoal e termos de posse;
f) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários,
nomeadamente os relativos a abonos de família e prestações complementares, ADSE, Caixa
Geral de Aposentações e outros;
g) Processar vencimentos e remunerações complementares;
h) Elaborar o mapa de férias do pessoal, bem como informar os serviços do número de
dias a que cada um tem direito a gozar em cada ano;
i) Emitir folhas de ponto;
j) Promover e manter atualizado o seguro de pessoal e dos autarcas e organizar os
processos de acidentes em serviço;
k) Elaborar anualmente o balanço social;
l) Apoiar a instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros;
m)Executar mapas, estatísticas ou informações sobre o serviço deste sector;
n)Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos, ou
determinação superior
Artigo 19°
Subunidade de Psicologia, Saúde e Acão Social
Compete especificamente à subunidade:
1- No âmbito da Psicologia
a) Gerir as ações municipais na área de apoio psicológico e psicoterapêutico:

b) Assegurar o acompanhamento psicoterapêutico e psicossocial nas escolas;
c) Implementar, em colaboração com o Serviço de Recursos Humanos, métodos de
avaliação psicométrica no âmbito do recrutamento e seleção;
d) Avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de
personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de
adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de
competências previamente definido;
e) Efetuar avaliações psicológicas de crianças e jovens que frequentam as escolas do
ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, da área do município;
f) Desenvolver com as famílias, docentes e não docentes, ações concertadas que reforcem
as estratégias definidas para a criança sinalizada
g) Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos pais e crianças, visando a
sua plena integração e o estabelecimento de relações saudáveis
h) Promover, em articulação com os serviços municipais, atividades que tenham por
objetivo o bem-estar físico e psicológico de todos os trabalhadores, bem como das necessidades
de meios de proteção coletiva e individual, e garantir o respetivo suprimento;
i) Gerir e manter atualizada a informação referente às bases de dados dos atendimentos e
acompanhamentos psicossociais aos indivíduos e famílias;
j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinações superiores
2- No âmbito de Saúde e Ação Social
a) Efetuar estudos que detetem as carências da população em técnicas e equipamentos de
saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
b) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de
saúde;
c) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às
populações mais carenciadas;
d) Propor medidas com vista à intervenção do município nos órgãos de gestão do centro de
saúde, designadamente no concelho consultivo de saúde;
e) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da
comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;

f) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e
propor as medidas de correção adequadas;
g) Executar estudos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos
específicos;
h) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de atividades anuais e plurianuais;
i) Executar as ações previstas nos referidos planos;
j) Efetuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao município;
k) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da ação social;
l) Colaborar na deteção das carências da população em serviços de saúde, bem como em
ações de prevenção e profilaxia;
m) Elaborar estudos que detetem as carências da habitação, identifiquem as áreas de
parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as
prioridades de atuação;
n) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específica ou de maior
relevo na área do município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação; -
o) Apoiar socialmente as instituições educativas, prisionais e outras existentes na área do
município;
p) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às
famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social
q) Programar ações de desenvolvimento a integrar no plano de atividades do município;
r) Executar as ações programadas no plano do município;
s) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinações superiores
Artigo 20°
Subunidade de Educação e Cultura
Compete especificamente à subunidade:
1- No âmbito da Educação:
a) Assegurar a concretização dos objetivos e programas municipais na área da educação;
b) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;

c) Promover o planeamento educativo do Município, em parceria com as várias entidades
da comunidade educativa local e regional, e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de
Educação;
d) Assegurar a ligação aos estabelecimentos de educação do concelho e acompanhar o seu
funcionamento;
e) Executar as ações no âmbito da competência administrativa do município no que se
refere às escolas dos níveis de ensino básico;
f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva
gestão;
g) Fomentar atividades complementares de ação educativa pré-escolar e de ensino básico,
designadamente nos domínios da ação social escolar e da ocupação dos tempos livres;
h) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de
equipamentos degradados;
i) Propor e zelar pelo cumprimento de regulamentos, protocolos e outros procedimentos de
controlo e melhoria da eficiência e eficácia dos serviços e da articulação destes com as restantes
entidades da comunidade educativa;
j) Assegurar a organização e acompanhamento das Atividades de Enriquecimento
Curricular e de outras atividades inseridas na componente de Apoio à Família, nos termos da lei;
k) Gerir o procedimento concursal para atribuição de bolsas de estudo a alunos
carenciados do ensino não obrigatório, nos termos do regulamento municipal aplicável;
l) Promover e apoiar ações que tenham como objetivo o combate ao insucesso e abandono
escolar, em parceria com outras entidades;
m) Promover e apoiar programas, projetos e ações socioeducativos complementares aos
currículos escolares e outros que visem a satisfação dos anseios e necessidades das crianças e
jovens com vista à sua realização pessoal, à ocupação dos seus tempos livres e à sua promoção
sociocultural;
n) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos de contratação
pública para aquisição de bens e serviços;
o) Promover e aproveitar a educação de base e complementar de adultos;
p) Propor e implementar os equipamentos indispensáveis às ações de educação de base e
complementar de adultos;

q) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de
educação e a ações de formação educativa existentes na área do município
r) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através
de centros de cultura e projetos de animação sociocultural;
s) Colaborar com os serviços competentes da autarquia e com os Agrupamentos Verticais
de Escolas na gestão do pessoal não docente;
t) Executar tudo o mais que se relacione com o serviço de Educação
2- No âmbito da Cultura
a) Efetuar estudos e propor ações de defesa, preservação e promoção do património
histórico, paisagístico e urbanístico;
b) Estabelecer ligações com os serviços da administração central com competência nas
áreas da defesa e conservação do património cultural;
c) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar ações de
recuperação do património artístico e cultural;
d) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as
atividades artesanais e promover estudos e ações destinadas a recolher e divulgar a cultura
popular tradicional;
e) Propor e promover a divulgação de documentos inéditos, designadamente dos que
interessam à história do município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e
presente do município
f) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta
de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados;
g) Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse
histórico local;
h) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais,
nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia;
i) Apoiar coletividades, associações, unidades de produção e grupos artísticos e culturais;
j) Assegurar a realização de exposições temporárias e permanentes;
k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinações superiores
Artigo 21°

Serviço de Turismo e Animação Cultural
Compete especificamente ao serviço:
a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do município e promover a sua
divulgação;
b) Promover as infraestruturas de apoio ao turismo;
c) Propor e desenvolver ações de acolhimento aos turistas;
d) Colaborar com os organismos turísticos regionais, nacionais e internacionais;
e) Apoiar as agências de turismo, no país e no estrangeiro, no sentido da divulgação e
promoção do concelho
f) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades do Município no âmbito da
animação turística;
g) Programar e desenvolver ações tendentes ao fomento e dinamização do turismo no
Município;
h) Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo;
i) Elaborar propostas de circuitos turísticos, bem como de publicações destinadas à
promoção turística do Município;
j) Manter contacto regular com entidades locais, regionais, nacionais e ou internacionais,
elaborando propostas de atuação a submeter a decisão superior;
k) Promover a edição de materiais e a realização de atividades de informação e promoção
turística;
l) Assegurar as políticas municipais nas áreas de animação turística
m)Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinação superior
Artigo 22°
Serviço de Desporto e Tempos Livres
Compete especificamente ao serviço:
a) Fomentar a construção, a instalação e a aquisição de equipamento para a prática
desportiva e recreativa;
b) Propor ações de ocupação dos tempos livres da população;
c) Organizar e superintender em colónias de férias para as crianças, terceira idade,
população deficiente ou outros grupos populacionais específicos:

d) Fomentar o desenvolvimento de coletividades desportivas e recreativas;
e) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à
ocupação de tempos livres e superintender na sua gestão;
f) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços
naturais, rios, albufeiras, lagos e matas, etc
g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinações superiores
Artigo 23°
Subunidade de Aprovisionamento e Património
Compete especificamente à subunidade:
a) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de
realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras
públicas;
b) Promover todos os procedimentos referentes a locação e aquisição de bens e serviços;
c) Desenvolver toda a tramitação dos procedimentos atinentes à adjudicação de
empreitadas de obras públicas, desde a decisão que ordena a abertura do procedimento até à
celebração do respetivo contrato;
d) Organizar os procedimentos atinentes e alienação de bens imóveis pelo município;
e) Superintender na gestão do armazém, elaborando relatórios parciais periódicos, nos
termos definidos pela chefia da Divisão Financeira, bem como relatórios de ocorrências;
f) Garantir a gestão de Stocks conjuntamente com a subunidade de Contratação Pública e
Candidaturas e a Subunidade de Oficinas e Armazém;
g) Efetuar os registos contabilísticos da classe 0;
h) Proceder à verificação de faturas e guias de remessa e respetivos registos
contabilísticos;
i) Proceder ao levantamento dos bens existentes;
j) Preparar e manter atualizado o registo e o cadastro dos bens imóveis propriedade do
município;
k) Preparar e manter atualizado o cadastro dos bens de domínio público;
l) Preparar e manter atualizado, com as respetivas inscrições e abates, o cadastro dos bens
móveis propriedade do município;

m) Manter os registos com os elementos necessários ao preenchimento das fichas de
amortização;
n) Preparar todos os documentos inerentes à gestão do património municipal no que
concerne a bens imóveis
o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,
deliberação, despacho ou determinações superiores
Artigo 24°
Serviço de Biblioteca, Museu e Arquivo
Compete especificamente ao serviço:
1- Na área dos Museus:
a) Gerir o(s) Museu(s) Municipal;
b) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para serviços de museus e
arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão;
c) Zelar pelo património do(s) Museu(s), mantendo organizado e atualizado o seu
inventário;
d) Organizar, gerir e manter atualizado o arquivo histórico, num serviço de documentação;
e) Desenvolver ações de divulgação do(s) Museu(s);
f) Exercer as demais funções que superiormente lhe forem cometidas
2- Na área da(s) Biblioteca(s) e Arquivo:
a) Promover e dinamizar a leitura na área do Município;
b) Assegurar a gestão da Biblioteca Municipal e dos seus polos;
c) Propor e implementar a recolha de toda a documentação de interesse histórico para o
Município;
d) Organizar, gerir e conservar o Arquivo Histórico Municipal;
e) Gestão da documentação proveniente dos serviços da autarquia e entidades cujos
acervos documentais estejam relacionados com o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;
f) Implementação de um conjunto de medidas que visam a racionalização e a eficácia na
constituição, avaliação, aquisição, organização, conservação e comunicação do arquivo
g) Promover em parceria com outras entidades a recolha, o tratamento, a preservação e
divulgação de documentação de interesse histórico e cultural que não seja propriedade do
Município:

h) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;
i) Propor a microfilmagem de documentos de particular interesse para as comunidades
locais e para o Município;
j) Promover a utilização e manutenção dos equipamentos da rede de leitura pública; -
k) Manter um fundo local de informação relativa à vida cultural e económico -social do
concelho;
l) Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e
armazenamento de diferentes espécies documentais incluindo multimédia;
m) Assegurar os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica;
n) Dinamizar programas de divulgação do livro e fomento da leitura;
o) Arquivar, depois de classificados, todos os documentos, livros e processos que lhe
sejam remetidos pelos diversos serviços;
p) Assegurar a publicação, afixação ou circulação de avisos, editais, anúncios, posturas,
regulamentos, e ordens de serviço;
q) Registar e arquivar editais e núncios, posturas e regulamentos, ordens de serviços,
requerimentos, correspondência e demais documentos;
r) Salvaguardar os Fundos Documentais do Município e de outras entidades que
incorporem os seus fundos documentais no Arquivo Histórico;
s) Avaliar, selecionar e organizar a documentação com interesse administrativo, probatório
e cultural de acordo com os sistemas de classificação adequados;
t) Colaborar na elaboração dos projetos de construção de bibliotecas municipais;
u) Superintender na gestão das bibliotecas existentes;
v) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para museus e arquivo
histórico do município e superintender na sua gestão;
w) Exercer as demais funções que superiormente lhe forem cometidas;
Artigo 25°
Serviço de Informática
Compete especificamente à subunidade:
a) Coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas no âmbito do Sector de Gestão e
Manutenção de Redes e do Parque Informático;

b) Coordenar e dirigir atividades no âmbito do sector de Gestão e Manutenção de
Aplicações Informáticas;
c) Colaborar nos estudos necessários à adequação dos sistemas de informação aos
objetivos da Câmara
d) Colaborar na melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração,
normalização e coerência
e) Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática municipal;
f) Colaborar na otimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo
a tramitação eletrónica da informação;
g) Elaborar informações e coordenar todas as propostas de aquisição de novas soluções de
"hardware";
h) Assegurar as ligações funcionais com os serviços utilizadores dos equipamentos
informáticos e coordenar as necessárias ligações destas entre si, providenciando o bom
funcionamento do parque informático da Câmara;
i) Proceder à manutenção dos sistemas a nível de "hardware" e redes;
j) Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia;
k) Especificar e desenvolver e ou propor a aquisição das aplicações de gestão
indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;
l) Conceber, produzir e modificar programas, utilizando ferramentas e linguagens
apropriadas;
m) Formar e apoiar os utilizadores ao nível das aplicações instaladas;
n) Atualizar as aplicações informáticas instaladas e solucionar os problemas existentes ao
nível da utilização das mesmas, nomeadamente no contacto com os fornecedores;
o) Proceder às cópias de segurança necessárias, designadamente as especificadas no
âmbito do SGQ;
p) Gerir o espaço Internet (espaço multimédia);
q) Gerir contratos ao nível das telecomunicações;
r) Assegurar a adequação dos equipamentos às necessidades da Autarquia;
s) Fazer a gestão e distribuição dos equipamentos de telecomunicações e cartões;
t) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas;
Artigo26°

Gabinet	e de De	esenvolvime	nto Ru	ıral, Investimento	e Empreend	edorismo	
Compete	ao	Gabinete	de	Desenvolviment	to Rural,	Investimento	e
Empreendedori	smo:						
a) Apoiar,	orienta	r, informar,	acomp	anhar e impulsion	ar o tecido aș	grícola, bem como	o, a
promoção de div	ersas at	ividades iner	entes à	à manutenção da sa	ude pública d	o nosso concelho.	
b)Criar ser	viços o	que possam	incent	ivar e apoiar dife	erentes ações	de desenvolvime	nto
agrícola e rural n	nediante	:					
c)Apoio e	esclare	cimento do	agrici	ultor, designadame	ente, aconsell	namento de nutri	ção
vegetal e tratame	ntos a p	ragas e doer	ıças, be	em como técnicas a	a utilizarem; -		
d) Informac	ções sol	ore produtos	fitofar	macêuticos;			
e) Apoio no	o proces	sso de candio	laturas	;			
f) Apoio na	recolh	a de amostra	s para	análise de solos, pl	lantas e águas	de rega;	
g) Aconsel	hament	o relativo a o	cultura	s e a programas na	cionais e com	unitários no domí	nio
da agricultura e d	lesenvo	lver projetos	no âm	bito de apoio a em	presas e ativi	dades agrícolas;	
h) Prestaç	ão de	serviços	de co	nsultadoria para	incentivar	e apoiar ações	de
desenvolvimento	agrícol	a e rural;					
				eressados na elabo			ıma
PRODER e outra	ıs ajuda	s comunitári	as				
j) Apoiar,	as uni	dades orgân	icas d	o município – re	esponsável pe	ela criação, gestão	ое
manutenção de	jardins	e espaços v	erdes	e responsável pel	a educação a	mbiental na área	da
sensibilização e p	preserva	ıção do meio	ambie	ente,			
k) Fornece	er apoic	técnico ao	Presi	dente da Câmara,	nomeadame	nte, na definição	de
estratégias de des	senvolv	imento socio	econó	mico do Município	e respetiva ii	nplementação;	
l) Participa	r na det	inição de pr	ograma	as e obras de carác	ter estruturan	te a implementar p	ela
Câmara Municip	al;						
m) Coorde	nar e a	companhar	os pro	jetos que envolva	m diversos S	erviços Municipai	is e
cuja responsabili	dade lh	e seja atribuí	da;				
n) Assegur	ar um c	onheciment	o profu	ındo e atualizado o	dos mecanism	os de funcioname	nto
da União Europe	ia, desig	gnadamente,	no âm	bito do apoio finar	nceiro ao Inve	stimento Municipa	al;
o) Prestar a	ipoio té	cnico às Em	presas	do Concelho, nom	neadamente, n	o seu relacioname	nto
com os Organisn	nos da <i>A</i>	Administraçã	o Cent	ral e Regional;			

p) Captar novos Investimentos;
q) Acompanhar e apoiar os Projetos de Investimento particular;
r) Apoiar e dinamizar espaços e serviços de incubação de empresas, nomeadamente em
articulação com o Serviço de Educação e Cultura;
s) Apoiar e dinamizar espaços e serviços destinados à fixação de empresas nomeadamente
a Zona Industrial do Município;
t) Desenvolver medidas e ações para a promoção da empregabilidade e no âmbito do
mercado social de emprego;
u) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas;
Artigo 27°
Gabinete de Comunicação e relações Públicas
Compete ao Gabinete de Comunicação e relações Públicas:
a) Coordenar e executar as ações necessárias às relações públicas, informação e
publicidade do Município, colaborando com os diversos órgãos de comunicação social no
sentido da divulgação da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal e projeção da imagem
do município;
b) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular, ou não, que visem
a promoção e divulgação das atividades municipais e das deliberações e decisões dos órgãos
autárquicos, designadamente o Boletim Municipal, a página da Internet e outros;
c) Assegurar a existência de uma linha gráfica municipal uniforme, complementada por
simbologia que individualize a autarquia no contexto das demais;
d) Promover a conceção, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e
imagem de suporte às políticas desenvolvidas pelo município, às atividades dos seus órgãos e
serviços ou iniciativas onde o município participe;
e) Conceber regras e procedimentos que se traduzam em melhorias continuadas na relação
e atendimento ao público, levado a cabo na receção, assegurando o cumprimento do direito à
informação e o acompanhamento dos assuntos que lhe digam respeito;
f) Produzir registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município
ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em
função das utilizações programadas em articulação com os diferentes serviços;

g) Garantir a preparação, estabelecimento e desenvolvimento de relações institucionais do
município, intermunicipais ou internacionais, designadamente no âmbito de geminações com
outros municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos;
h) Assegurar o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis no
âmbito das funções previstas na alínea anterior;
i) Apoiar a participação da Autarquia nas atividades desenvolvidas na área do Município.
j) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do município;
k) Promover a comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo
permanente, a coresponsabilização coletiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
i) Outros não especificados;
m) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
Artigo 28°
Gabinete Jurídico e Contencioso
Compete ao Gabinete Jurídico e Contencioso:
a) Emitir pareceres sobre matérias jurídicas respeitantes aos serviços municipais;
b) Assegurar e contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos atos administrativos
municipais;
c) Divulgar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão
municipal, bem como das suas alterações ou revogações;
d) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos
aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberações;
e) Proceder ao tratamento e classificação de legislação e jurisprudência difundindo
periodicamente as informações relacionadas com a atuação da Câmara ou pelo vereador com
competências delegadas ou ainda pelo executivo ou pelos serviços;
f) Participação na elaboração de regulamentos, posturas, despachos internos e ordens de
serviços dimanadas do executivo, concorrendo para que o município disponibilize ao público,
através de suportes acessíveis e práticos, tais como brochuras e desdobráveis, o conhecimento
das normas regulamentares municipais mais utilizadas;
g) Organizar e assegurar a tramitação dos processos de desafetação de bens do domínio
público;

Divisão de Ohras Planeamento Ambiente e Urbanismo			
Artigo 29°			
Câmara;			
o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da			
natureza jurídica ou administrativa, formuladas por particulares			
n) Promover a informação e acompanhamento de queixas, reclamações ou exposições de			
tribunal competente;			
ações administrativas em que seja parte o município, acompanhando o respetivo processo no			
m) Instruir e assegurar a tramitação dos recursos do contencioso administrativo e das			
interesses da autarquia;			
lhes todas as informações e elementos que este considere necessários para prosseguir os			
organizando e acompanhando em toda a sua fase administrativa os mesmos processos prestando-			
1) Colaborar com o Ministério Público nos processos de expropriação litigiosa			
informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;			
manter a Câmara informada sobre as ações e recursos em que o município seja parte, divulgando			
k) Assegurar a defesa judicial dos interessados do município, bem como, acompanhar e			
transitadas em julgado;			
mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais			
todos os elementos necessários existentes no serviço e propondo, em conjugação com os			
j) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo em tempo útil			
penas aplicáveis;			
processos, existência material dos factos, qualificação dos mesmos, gravidade das infrações e			
incumbido e prestar apoio técnico jurídico nos demais casos quanto à regularidade formal dos			
por via de razões devidamente fundamentadas pelos serviços competentes disso venha a ser			
i) Emitir parecer, aquando da instrução dos processos de inquérito e disciplinares, quando			
indemnizações e recursos;			
administrativa, expropriação amigável ou litigiosa, constituição e funcionamento da arbitragem			
utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes, designadamente na posse			
h) Emitir parecer, aquando na organização dos processos respeitantes à declaração de			

A Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo é compreendida por várias
subunidades orgânicas flexíveis sendo gerida por um dirigente intermédio de 2º grau (chefe de
divisão) competindo para além das atribuições genéricas o seguinte:
a) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa, relativas ao processo
de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento
municipal, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e pelos legítimos direitos
dos cidadãos, promotores e utilizadores do ambiente urbano;
b) Coordenar a elaboração e proceder à execução sempre que justificável dos planos
municipais de ordenamento do território;
c) Superintender e coordenar as atividades das Divisões que compõem o Departamento,
propor a definição de linhas programáticas inerentes á sua atividade e definir as prioridades da
sua atuação;
d) Gerir a conceção das infraestruturas urbanísticas em articulação com as outras entidades
que as tutelam, com vista ao seu correto dimensionamento;
e) Colaborar na conceção ou alteração da regulamentação técnica municipal, que possa
conduzir a uma melhor gestão do território municipal designadamente os regulamentos
municipais de edificações e loteamentos, de infraestruturas urbanísticas, de fiscalização e de
taxas e licenças de modo a conduzir à significativa elevação da qualidade dos empreendimentos
urbanos;
f) Promover a passagem ou emissão de certidões que no âmbito das funções
desempenhadas forem solicitadas pela iniciativa privada;
g) Gerir o sistema de informação e controlo dos processos urbanísticos, compreendendo o
atendimento e informação ao público, a receção, instruções preliminares e endereçamento dos
processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;
h) Controlar e disciplinar as alterações de uso do solo e das edificações;
i) Superintender nos serviços de fiscalização municipal solicitando-lhes as ações de
fiscalização e vistoria que entenda necessárias ao cumprimento das condições de licenciamento;
j) Coordenar a atividade das diversas entidades com funções de infraestruturas no
Concelho, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações correntes;
k) Emitir parecer sobre projetos de obras municipais;

l) Organizar e manter atualizada a tabela de preços unitários correntes dos materiais de
construção, de mão-de-obra e de equipamentos;
m) Elaborar a planificação das obras municipais e acompanhar a sua execução;
n) Elaborar os programas de concurso e caderno de encargos para lançamento dos
concursos de empreitadas e obras públicas;
o) Acompanhar e fiscalizar obras adjudicadas a terceiros, supervisionando a elaboração do
caderno de encargos, programas de concursos, autos de medição, controlando o cumprimento do
plano de trabalhos e qualidade dos trabalhos efetuados;
p) Gerir todas as situações que se prendam com a execução de obras por empreitada,
designadamente faturação, reclamações, indemnizações, trabalhos a mais e revisões de preços,
estabelecendo e assegurando o controlo de custos e a conta corrente de despesas;
q) Organizar e acompanhar os processos de financiamento de projetos através dos fundos
comunitários, contratos-programa e outros;
r) Gerir, orientar tecnicamente e fiscalizar as obras municipais a realizar por administração
direta, assegurando o estabelecimento de mecanismos de controlo de custos que permitam
fornecer a necessária informação ao Serviço de Património, Contratação Pública e Armazém, e
ao Serviço de Contabilidade;
s) Proceder à construção e conservação dos espaços verdes do Município;
t) Coordenar e dirigir as tarefas necessárias à execução dos projetos de infraestruturas a
realizar por administração direta, as quais deverão ser sempre precedidas dos necessários
estudos e orçamentos;
u) Providenciar para que os materiais, máquinas, viaturas, ferramentas, desenhos e
instruções estejam disponíveis no arranque ou fase das obras em que forem necessárias;
v) Verificar e apreciar tecnicamente os projetos de obras municipais;
w) Elaborar estudos, estatísticas e indicadores necessários, nomeadamente, à determinação
do custo das obras;
x) Prestar ao Presidente da Câmara um claro e contínuo conhecimento dos desvios ao
orçamento e plano plurianual de investimentos, e propor medidas que obstem a tais desvios;
y) Colaborar na gestão do sector do parque de máquinas, viaturas e oficina auto;
z) Manter o armazém devidamente providenciado através do controlo e execução de
mecanismos de gestão;

aa) Colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas e preparar os
elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;
bb) Assegurar o ordenamento do trânsito;
cc) Colaborar no inventário dos bens do Município, nomeadamente os do domínio público
sob sua jurisdição;
dd) Zelar pela conservação dos equipamentos, propondo a execução de obras,
designadamente as que visem a reparação e beneficiação do património municipal;
ee) Zelar pela higiene, segurança e abastecimento dos edifícios onde funcionam serviços
da autarquia, assim como, coordenar as funções e propor medidas que proporcionem maior
eficácia aos métodos de funcionamento dos serviços que integram a respetiva divisão
ff) Assegurar a manutenção da rede de águas e saneamento municipais
gg) Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constem dos arquivos da Divisão,
exceto no que se refere à matéria que faz parte integrante das atas dos órgãos;
hh) Participar, juntamente com a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão
Urbanística, nos atos tendentes à receção definitiva dos trabalhos de urbanização de loteamentos
urbanos, com vista à homologação superior;
ii) Programar, coordenar e controlar as atividades dos serviços urbanos e meio ambiente,
submetendo à aprovação da Câmara Municipal propostas devidamente fundamentadas;
jj) Programar e coordenar as atividades do Serviço de Planeamento e Gestão Ambiental;
kk) Assegurar a inspeção periódica das vias municipais e promover a sua conservação e
limpeza, incluindo as respetivas obras de arte;
ll) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei,
regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior;
Artigo 30°
Subunidade de Apoio Técnico Administrativo
Compete especificamente à subunidade:
a) Assegurar o apoio administrativo à Divisão de Obras Municipais, Planeamento
Ambiente e Urbanismo aos serviços integrados nesta Divisão;
b) Preparar, executar e encaminhar o expediente dos processos e procedimentos da
Divisão;

c) Garantir as ligações funcionais e burocráticas da Divisão de Obras Municipais, Serviços
Urbanos e Ambiente com os restantes serviços;
d) Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação e
gestão;
e) Encaminhar os documentos apresentados pelos munícipes, organizar os respetivos
processos e acompanhar a sua evolução;
f) Manter permanentemente organizado o arquivo da Divisão, propondo, quando se
justifique, a abertura de chaves de classificação documental;
g) Executar os atos administrativos referentes aos processos de obras municipais por
empreitada ou administração direta;
h) Assegurar o expediente resultante do acompanhamento da execução física, cronológica
e financeira nas obras em curso ou fiscalizadas pela Divisão;
i) Assegurar a execução da correspondência relativa aos processos de obras e loteamentos
particulares;
j) Emitir alvarás de loteamento e licenças de construção, reconstrução, ampliação ou
demolição de edifícios;
k) Atender e encaminhar o público em todos os assuntos que respeitem a obras
municipais, prestando todas as informações solicitadas, com exceção das consideradas
confidenciais ou reservadas
l) Elaborar e organizar processos de empreitadas e obter o visto do Tribunal de Contas,
quando necessário;
m) Observar e divulgar as disposições legais, as circulares e a documentação referente a
empreitadas;
n) Assegurar o controlo da movimentação interna da correspondência e dos processos
referentes às obras municipais, bem como dos prazos de resposta;
o) Realizar todas as atividades de natureza técnico-administrativa relativas à abertura de
concursos e adjudicação de obras públicas;
p) Promover a entrega dos autos das obras por empreitada aos serviços municipais
responsáveis pela respetiva gestão;

q) Tratar administrativamente os dados relativos ao sistema de custeio das obras, no que se				
refere, nomeadamente, ao controlo de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais e outros				
custos;				
r) Manter devidamente atualizada a situação de cada obra adjudicada, tanto no que respeita				
a despesas como no que respeita à conta-corrente com o empreiteiro;				
s) Emitir a faturação resultante de trabalhos por conta de particulares, no que respeita à				
mão-de-obra, aluguer de máquinas e viaturas, materiais e outros custos, controlando os prazos				
para a respetiva cobrança;				
t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento,				
deliberação, despacho ou determinação superior				
Artigo 31°				
Subunidade de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais				
1- A presente subunidade engloba os serviços de Planeamento e Gestão Urbanística,				
Serviço de Obras Particulares e Loteamento, Serviço de Obras Municipais e Serviço de				
Fiscalização				
2- São competências específicas do serviço de Planeamento e Gestão Urbanística:				
a) Gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a				
conceção de todos os projetos urbanísticos da Câmara Municipal;				
b) Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da Administração Central e Regional que				
tenham incidência no desenvolvimento de Município;				
c) Propor normas e regulamentos para a utilização do solo urbano, nomeadamente no que				
se refere a usos permitidos e permissíveis;				
d) Colaborar no planeamento e programação da atividade municipal no domínio da				
produção e recuperação de habitação, através do levantamento e inventariação de carências com				
vista à definição de programas habitacionais;				
e) Preservar as características do parque habitacional municipal e privado;				
f) Colaborar na elaboração da Grandes Opções do Plano, do Orçamento, e Prestação de				
Contas;				
g) Elaborar pareceres urbanísticos para as áreas em estudo ou sobre áreas propostas como				
sensíveis;				

h) Ela	aborar fichas relativas a todos os terrenos abrangidos por estudo de pormenor
urbanístico;	
i) Mar	nter atualizada as cartas topográficas do Município;
j) For	rnecer as cópias de projetos, cartas ou outras peças desenhadas, sempre que
autorizadas;	;
k) Exe	ecutar plantas de localização e das zonas de proteção dos imóveis classificados do
concelho, n	a escala mais conveniente, que arquivará para efeitos de consulta e extração de
cópias e foto	ografias;
l) Efet	tuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento,
deliberação,	despacho ou ordem superior;
3- São	competências específicas do serviço de Obras Particulares e Loteamento:
a) Dar	r parecer sobre requerimentos de viabilidade de projetos construção, reconstrução ou
ampliação	e loteamento, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao
ordenament	o do território e da gestão de solos;
b) Ela	borar as propostas de licenciamentos e concessão de alvarás;
c) Pro	por a aquisição de solos imóveis necessários à implementação da política urbanística
aprovada;	
d) Pa	rticipar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos
aprovados p	pelas entidades competentes;
e) Acc	ompanhar as obras particulares e orçamentos até à sua finalização, em colaboração
com o servi	ço de fiscalização;
f) Dar	andamento aos processos de vistoria de salubridade, segurança, habitabilidade ou
utilização e	propriedade horizontal entre outras;
g) Em	itir guias de receita pelos serviços prestados no sector;
h) Ef	fetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei,
regulamento	o, deliberação, despacho ou ordem superior;
4- São	o competências específicas do serviço de Obras Municipais:
a) As	segurar a execução e gestão de obras executadas por administração direta ou
empreitada,	exercendo um permanente controlo técnico-ambiental;
b) Exe	ecutar e acompanhar tecnicamente as demolições de obras ordenadas pela Câmara
Municipal: -	

Artigo 32°
deliberação, despacho ou ordem superior;
j) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento,
estreita colaboração com outros serviços responsáveis;
i) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, nomeadamente contratos de empreitada, em
h) Efetuar notificações e citações;
ilegal;
g) Fiscalizar preventivamente a área territorial do Município, impedindo a construção
bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados;
f) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares,
desconformidade destas;
e) Embargar as construções e obras em loteamentos executados sem licenças ou em
zelando pela aplicação e comprimento das normas que regem a sua construção;
d) Fiscalizar a execução das infraestruturas urbanísticas dos loteamentos e equipamentos,
rendimentos do Município;
c) Colaborar com o serviço de Taxas e Licenças na cobrança das taxas e outros
atuação da fiscalização, bem como das situações detetadas;
b) Assegurar periodicamente, ao responsável pela Divisão, informações escritas sobre a
no normal desempenho das suas tarefas;
tenha sido conferida competências, elaborando as participações de todas as anomalias detetadas
a) Fiscalizar o cumprimento das posturas, regulamentos e outras formas legais que lhes
5- São competências específicas do serviço de Fiscalização:
deliberação, despacho ou ordem superior;
f) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamento,
património municipal, incluindo construções escolares do respetivo Município;
e) Proceder à conservação, ampliação e beneficiação de edifícios que integrem o
adjudicação;
obras por empreitadas, bem como emitir parecer sobre as respetivas propostas com vista à
d) Elaborar cadernos de encargos e programas de concurso respeitantes à execução de
Municipal;
c) Elaborar ou orientar os estudos e projetos de obras a levar a efeito pela Câmara

Serviço de Sistemas de Informação e Cartografia
Compete especificamente ao serviço:
a) Assegurar a gestão do sistema de informação geográfica do município, dando apoio à
utilização do mesmo por outros serviços municipais e facultando-lhes a prestação de serviços
através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;
b) Assegurar a manutenção e atualização da cartografia do município;
c) Proceder à caracterização e digitalização do espaço edificado e do espaço urbano; -
d) Digitalizar e disponibilizar os processos de obras, de operações de loteamento e de
planos municipais de ordenamento do território;
e) Desenvolvimento de aplicações informáticas no âmbito do sistema de informação
geográfica de forma a automatizar procedimentos;
f) Colaborar com as restantes secções e serviços municipais nas matérias da sua
competência;
g) Executar tudo o mais que lhe seja cometido por lei, norma, regulamento, deliberação,
despacho ou determinação superior
Artigo 33°
Subunidade de Contratação Pública e Candidaturas
Compete especificamente à subunidade:
a) Garantir um processo de compras e aprovisionamento idóneo que assegure a defesa dos
legítimos interesses do município e respeite todos os preceitos legais aplicáveis;
b) Garantir a gestão de Stocks conjuntamente com a Subunidade de Aprovisionamento e
Património e com a Subunidade de Oficinas e Armazém;
c) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos
processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados
em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;
d) Selecionar os fornecedores e controlar o fornecimento de materiais e a receção dos
mesmos;
e) Efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as
cotações dos materiais mais significativos;
f) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da
criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;

Serviço de Vias Municipais e Trânsito		
Artigo 34°		
serviços;		
u) Garantir a uniformização dos cadernos de encargos relativos a aquisição de bens e		
aprovisionamento;		
t) Recolher dos serviços a informação necessária para a elaboração de um plano anual de		
aquisição de bens móveis, materiais, locações e serviços;		
s) Registar, controlar e zelar pelo cumprimento de todos os contratos respeitantes à		
de produtividade;		
do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente, à Gestão de Stocks e à gestão de qualidade e		
r) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade		
q) Elaborar, organizar e manter atualizado o ficheiro dos consumos de cada serviço; -		
serviços e da respetiva extinção da relação contratual;		
desde a sua fase de encomenda (requisição externa) até à fase de entrega efetiva dos bens ou		
p) Controlar e acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços,		
entrega aos respetivos serviços utilizadores;		
bens, materiais e serviços, designadamente em termos logísticos e cumprimento dos prazos de		
o) Proceder e assegurar as ações prévias de aprovisionamento necessárias à entrega dos		
contabilísticos;		
n) Proceder à verificação de faturas e guias de remessa e respetivos registos		
m) Efetuar os registos contabilísticos da classe 0;		
realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços;		
l) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de		
k) Analisar e informar as propostas de fornecimentos;		
Armazém, em função das requisições externas;		
j) Proceder ao lançamento, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o Serviço de		
los atualizados;		
i) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-		
dos requisitos de quantidades e qualidades exigíveis, e nos prazos contratualizados;		
h) Procurar assegurar que a aquisição de bens e serviços se efetue ao menor custo, dentro		
g) Informar as anomalias decorrentes da execução do respetivo serviço;		

	Compete especificamente ao serviço:
	a) Proceder ao levantamento, classificação e ordenamento da rede viária municipal, com
vista	à adoção de adequados programas para a sua permanente conservação;
	b) Assegurar a manutenção da sinalização rodoviária, substituindo os sinais que não se
mostı	rem em condições;
	c)Propor alterações ao regulamento sobre sinalização e trânsito;
	d) Elaborar estudos, projetos e informações;
	e) Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções
em 1	natéria de manutenção e trânsito, nomeadamente com o Serviço de Obras por
Admi	nistração Direta;
	f) Promover a construção, conservação e manutenção das estradas e caminhos municipais,
bem o	como dos arruamentos de todos os aglomerados populacionais do Concelho;
	g) Coordenar as equipas afetas à conservação e manutenção de estradas, caminhos e
arrua	mentos;
	h) Proceder a obras de construção e/ou reparação de obras de arte;
	i) Proceder à colocação de sinais de trânsito e à marcação de vias em conformidade com os
estud	os e decisões dos serviços competentes, bem como à respetiva conservação;
	j) Proceder ao calcetamento de arruamentos e espaços exteriores no Concelho;
	k) Assegurar a limpeza e desobstrução de valetas e valas;
	l) Zelar pela conservação e guarda da maquinaria e equipamento afeto ao serviço;
	m) Requisitar atempadamente os meios e materiais necessários à execução de cada obra;
	n) Assegurar o bom funcionamento do equipamento utilizado;
	o) Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos das obras;
	p) Participar todas as ocorrências suscetíveis de afetarem os interesses da autarquia;
	q) Efetuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei,
regula	amento, deliberação, despacho ou ordem superior
	Artigo 35°
	Subunidade de Ambiente Serviços Urbanos e Energia
	1- A presente subunidade engloba os serviços de Águas e Saneamento, Serviço de
Resíd	uos e Higiene, Serviço de Cemitérios, Mercados, Feiras e Serviço de espaços verdes e
gabin	ete Florestal

2- São Competências específicas do serviço de Água e Saneamento:
a) Assegurar a gestão das redes e equipamentos, zelando pelo bom funcionamento,
nomeadamente no que respeita à deteção de avarias e ao controlo da quantidade e qualidade das
águas, às condições de serviço dos ramais e redes de abastecimento de água, e de drenagem de
águas residuais;
b) Manter atualizado o cadastro de redes e equipamentos e propor programas de renovação
justificados pelo excesso da idade, pelo deficiente funcionamento ou pelo subdimensionamento
dos mesmos;
c) Explorar, operar e manter em perfeitas condições os sistemas de captação, tratamento,
elevação, armazenamento, condução e distribuição de água para consumo;
d) Propor um programa de monitorização, ativo e sistemático, que garanta que todos os
aspetos da atividade estão em conformidade com as obrigações legais, promovendo a
amostragem e análise de água, bem como dos efluentes das estações de tratamento;
e) Assegurar a manutenção do serviço de limpeza das fossas domésticas particulares,
mediante requerimento e pagamento;
f) Proceder à lavagem e desinfeção das redes de abastecimento de águas e reservatórios;
g) Manter atualizado o cadastro de furos artesianos e dos sistemas existentes;
h) Proceder às vistorias das redes prediais;
i) Assegurar o funcionamento dos piquetes de águas de abastecimento público;
j) Proceder ao tratamento das águas residuais;
k) Garantir o bom estado de funcionamento dos equipamentos elétricos e mecânicos e
solicitar apoio na sua conservação, quando necessário;
l) Assegurar a vigilância, limpeza e conservação das ETAR;
m) Efetuar análises de controlo nas ETAR;
n) Assegurar o funcionamento dos piquetes de águas residuais;
o) Executar as demais tarefas operativas relacionadas com o bom e regular funcionamento
do serviço, de acordo com a lei, normas, regulamentos, deliberações, despachos ou determinação
superior
3- São competências específicas do serviço de Resíduos e Higiene:
a) Promover e executar os servicos de limpeza pública:

b) Fixar os itinerários para a coleta e transporte de lixo varredura e lavagem das ruas,
praças e logradouros públicos;
c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de lixo;
e) Colaborar na definição dos sistemas de tratamento e destino final dos resíduos sólidos;
f) Colaborar na sensibilização da população para a saúde pública, nomeadamente no que
se refere à necessidade do cumprimento dos regulamentos municipais sobre higiene e
salubridade pública e da sua coresponsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos
espaços públicos;
g) Eliminar focos atentatórios da salubridade pública, designadamente, através da remoção
de lixeiras, e de operações periódicas de desratização e desinfeção;
h) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros
das águas pluviais;
i) Aplicar os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
j) Promover e colocar nas desinfeções periódicas dos esgotos e demais locais onde as
mesmas se revelem necessárias;
k) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e
higiene pública;
1) Executar as medidas resultantes de estudos e pesquisas sobre o tratamento e
aproveitamento das lixeiras;
4- São competências específicas do serviço de Cemitérios, Mercados e Feiras:
a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
b) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas
dependências do cemitério;
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
d) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem
ser abertas novas covas;
e) Manter atualizados os registos relativos à inumação e à exumação, transladações e
perpetuidade das sepulturas;
f) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos,
mantendo atualizado o respetivo registo;

g) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e
reorganização do espaço nos cemitérios
h) Colaborar na organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;
i) Colaborar na organização de feiras e exposições das entidades oficiais e particulares, sob
patrocínio ou com o apoio municipal;
j) Efetuar o aluguer de áreas livres dos mercados e feiras;
k) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos
recintos dos mercados e feiras;
l) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a
mercados e feiras;
m) Propor e colaborar no estudo das medidas tendentes à criação de novas feiras e
mercados, bem como à duração, mudança ou extinção das existentes;
n) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade
pública na área das respetivas atribuições;
o) Zelar, promover e conservar a limpeza das feiras e marcados;
p) Apoiar o gabinete veterinário municipal
5- São competências específicas do serviço de Espaços Verdes:
a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos,
providenciando a plantação e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
c) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização
dos parques, jardins e praças públicas;
d) Providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização das
áreas urbanas;
e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob a sua
administração;
f) Promover a rega e fertilização das árvores e arbustos bem como dos espaços relvados;
g) Promover a conservação e proteção do mobiliário urbano existente nos jardins e praças
públicas;
h) Promover atempadamente a poda das árvores e o corte da relva existentes nos parques
jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respetiva;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
j) Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções
em matéria de ambiente;
k) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
6- São competências específicas do serviço de Gabinete Florestal:
a) Elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
b) Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
c) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios
florestais;
d) Propor projetos de investimento na área da DFCI;
e) Promover a sensibilização dos munícipes de acordo com o estabelecido no Plano
Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais;
f) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais adjacentes
a áreas florestais e municia-los de meios de intervenção, garantindo formação e segurança;-
g) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio;
h) Sinalizar as infraestruturas florestais; colaborar na divulgação do risco diário de
incêndio;
i) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes;
j) Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções
em matéria de ambiente nomeadamente com o Gabinete de Proteção Civil;
k) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
Artigo 36°
Gabinete de Veterinário
Compete ao Gabinete de Veterinário:
a) Assegurar as ações, que sejam da responsabilidade do município, nos domínios da
inspeção higiosanitária, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de
origem animal e da saúde e bem-estar animal, designadamente:
b) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e
armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os anexos e

as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem
como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;
c) Colaborar com a Divisão de Obras Planeamento Ambiente e Urbanísmo no
licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos
alimentares;
d) Assegurar a articulação do município com o canil intermunicipal;
e) Colaborar nas ações de inspeção higiosanitária das instalações para alojamento de
animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos industriais onde se abatam,
preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem animais ou produtos
de origem animal e seus derivados;
f) Assegurar a inspeção hígiosanitária de circos, feiras e mercados, bem como de recintos
improvisados e de venda ambulante de restauração e bebidas;
g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse
pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos
de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
h) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares;
i) Inspecionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza
pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com
as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;
j) Inspecionar e fiscalizar os matadouros e os veículos de transporte de animais vivos;
k) Assegurar, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e
Urbanismo, a fiscalização de canis e gatis de propriedade particular;
l) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e
adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária
nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;
m) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade
sanitária veterinária nacional;
n) Assegurar a vacinação, desparasitação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;
o) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou
errantes;
p) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;

r)	Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da
Câmara	
	Artigo 37°
	Unidade Funcional de gestão de Viaturas e Armazém
1-	A Unidade Funcional de Gestão de Viaturas e Armazém depende diretamente da
Divisão	de Obras Planeamento, Ambiente e Urbanismo sendo dirigido por um dirigente
intermé	lio de 3° Grau
2-	A Unidade Funcional de Gestão de Viaturas e Armazém engloba a Subunidade de
Oficinas	e Armazém e os serviços de Equipamento e Logística e de Parques, Gestão de Viaturas
e Planea	mento de Transportes
3-	São competências da Subunidade de Oficinas e Armazém:
3.	1 No âmbito do Armazém:
a)	Proceder à armazenagem, conservação e distribuição de bens requisitados pelos
serviços	;
b)	Organizar e manter atualizado o inventário permanente das existências em armazém;
c)	Proceder ao controlo das entradas e saídas de materiais;
d)	Promover a gestão de Stocks necessário ao bom funcionamento dos serviços
conjunta	amente com a Subunidade de Aprovisionamento e Património e com a Subunidade de
Contrata	ção Publica e Candidaturas;
e)	Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções
em maté	ria de gestão orçamental e aprovisionamento;
f)	Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e
manusea	amento de equipamentos e ferramentas
g)	Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
h)	Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulam	ento, deliberação, despacho ou determinação superior
3.2	2. No âmbito das Oficinas:
۵)	Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo dos serviços;

b) Elaborar as requisições de combustíveis e lubrificantes, bem como providenciar pelo
uso dos mesmos adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
c) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e
reparações, bem como o depósito de lubrificantes;
d) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
e) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou
substituição de máquinas e viaturas existentes;
f) Providenciar pelo seguro das máquinas e viaturas e respetivas participações à
seguradora em caso de sinistro;
g) Efetuar estudos de rentabilidade de máquinas e viaturas, propor as medidas adequadas e
manter atualizado o cadastro das mesmas;
h) Proceder à manutenção em condições de operacionalidade de todo o equipamento
adstrito aos serviços;
i) Colaborar com os diversos serviços no sentido da maior rentabilização das máquinas e
viaturas e propor as medidas adequadas;
j) Assegurar a conservação e manutenção das máquinas, ferramentas e outros
equipamentos integrados no património municipal;
k) Proceder à reparação de máquinas, viaturas, ferramentas e outros equipamentos
pertencentes à autarquia quando superiormente for determinado e desde que os serviços se
encontrem habilitados para o efeito
l) Estabelecer e aplicar as normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e
manuseamento de equipamentos e ferramentas
m) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
n) Providenciar para que os motoristas e operadores procedam às verificações de rotina,
designadamente níveis de óleo, bateria, pressão de pneus, etc
o) Participar ao Coordenador do Núcleo ou seu substituto as ocorrências anormais do
serviço;
p) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
4- São competências específicas do Serviço de Equipamento e Logística

a) Garantir o perfeito estado de conservação do equipamento com mecanismos de
montagem/desmontagem;
b) Efetuar a montagem e desmontagem sempre que o equipamento seja necessário;
c) Gerir e racionalizar a utilização do equipamento em função do tempo, do espaço e das
necessidades;
d) Participar ao Coordenador do Núcleo ou seu substituto as ocorrências anormais do
serviço;
e) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
5- São competências específicas do Serviço de Parques, Gestão de Máquinas/Viaturas e
Planeamento de Transportes:
a) Proceder à gestão do parque de máquinas e viaturas providenciando pela manutenção
preventiva, efetuando revisões e controles periódicos, verificando o estado dos órgãos
essenciais, substituindo peças antes da sua rutura;
b) Controlar o número de horas de trabalho, de quilómetros percorridos, os consumos em
combustíveis, lubrificantes, as despesas em reparações e outros encargos de modo a se obterem
elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
c) Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções
em matéria de gestão e manutenção de máquinas e viaturas nomeadamente com o Serviço de
Armazém e Oficinas no que concerne à provisão, manutenção e controlo de todo o
material/equipamento;
d) Desenvolver os mecanismos necessários para planear e controlar a gestão de
transportes;
e) Gerir a afetação do pessoal às respetivas viaturas de forma equilibrada e coerente; -
f) Monitorizar a existência de todas as competências exigidas por lei aos respetivos
motoristas no cumprimento das suas funções;
g) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e
reparações;
h) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
i) Gerir o armazenamento e o abastecimento de combustíveis e lubrificantes;

j) Participar ao Coordenador do Núcleo ou seu substituto as ocorrências anormais do
serviço;
k) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma,
regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior
Artigo 38°
Entrada em Vigor
O presente regulamento entre em vigor no dia seguinte publicação do mesmo em Diário da
Republica
Anexo I
Organograma
O presente Anexo I referente ao Organograma da Câmara Municipal de Figueira de
Castelo Rodrigo, encontra-se em documento em anexo à ata
Anexo II
Regulamento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau do Município de Figueira
de Castelo Rodrigo
A Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto que adapta à administração local a Lei nº 2/2004, de 15
de Janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005 de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-
B/2010, de 28 de Abril e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal
dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado,
proporciona, nos nºs 2 e 3 do artigo 4º, a criação de cargos de direção intermédia de grau 3º ou
inferior
Face ao exposto, aprova-se o regulamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau do
Município de Figueira de Castelo Rodrigo
Artigo 1°
Objeto e âmbito
O presente regulamento estabelece os estatutos dos cargos de direção intermédia de 3º
grau do município de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente no respeitante às
competências, formas de recrutamento, seleção, provimento e estatuto remuneratório
Artigo 2°
Cargos de direção intermédia de 3º Grau

1-Considera-se cargos de direção intermédia de 3º grau os que nos termos do presente
regulamento, correspondam a funções de coordenação e controlo de serviços ou unidades
funcionais, com níveis e autonomia apropriada
2-São considerados cargos de direção intermédia de 3º grau os coordenadores de núcleo.
Artigo 3°
Competências
Compete aos dirigentes intermédios de 3º grau nomeadamente:
g) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2º grau de que dependa hierarquicamente
se existir;
h) Exercer as competências da unidade orgânica (Núcleo) que se encontra a dirigir;
i) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir;
j) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que
constitui a respetiva unidade;
k) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a
execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos;
l) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a
competência e função que desempenha;
Artigo 4°
Recrutamento
1- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados através de um
procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por
tempo indeterminado, integrados em carreira ou categoria de grau 3, dotados de competência
técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e direção, que possuem no mínimo
3 anos de experiência em funções de Gestão ou Engenharia
2- O recrutamento está expressamente dependente de um lugar vago no Mapa de Pessoal
do Município e da consequente disponibilidade orçamental
Artigo 5°
Cessação da Comissão de Serviço
1- A comissão de serviço dos titulares cargos de direção intermédia de 3º grau cessa pelas
razões indicadas no nº 1 do artigo 18º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto

2- A cessação da comissão de serviço por motivo diverso do seu termo, não compreende
lugar a qualquer indeminização
Artigo 6°
Estatuto Remuneratório
1- A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º grau corresponde à 4ª (entre 3 a
6) posição remuneratória da carreira geral de técnico superior
Artigo 7°
Disposição Final
Em tudo o que não estiver previsto no regulamento aplica-se o disposto na Lei nº 49/2012,
de 29 de Agosto e o disposto na Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005
de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64/2011, de 22 de
Dezembro. Caso não conste nos diplomas indicados menção expressa ao cargos de direção
intermédia de 3º grau, aplica-se por analogia, e coma as respetivas adaptações, o extipulado para
os cargos de direção intermédia de 2º grau
Artigo 8°
Entrada em Vigor
O presente regulamento entre em vigor no dia seguinte publicação do mesmo em Diário da
Republica
Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que vota
a favor desta proposta, dando um voto de confiança ao Sr. Presidente da Câmara, mas que não é
possível dar nenhum tipo de contributo, pois recebemos estes documentos há dois dias e em dois
dias não é possível analisar um regulamento com cinquenta e duas páginas
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos
Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à apreciação, discussão e
aprovação por parte da Assembleia Municipal
Proposta n.º 40/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Segunda Revisão ao Orçamento
e Plano Plurianual de Investimentos
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 40/2014/PCM/MANDATO 2013-
2017, referente à Segunda Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, que a
seguir se transcreve:

	Outros Assuntos
	A Câmara tomou conhecimento da presente informação
	aros e quarenta e três cêntimos)
	Operações não Orçamentais: 75.155,43 € (Setenta e cinco mil cento e cinquenta e cin
	uzentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos)
	Operações Orçamentais: 4.374.255,13 € (Quatro milhões trezentos e setenta e quatro n
m	arço de 2014
	Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria de dezassete
	Resumo Diário da Tesouraria de vinte e dois de abril de 2014
ur	nanimidade de votos
	A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação p
ci	nquenta euros), para o fim supra mencionado
	Proponho a atribuição do apoio financeiro, no montante de 550,00€ (quinhentos
do	Côa, através de e-mail datado 7 de Abril de 2014;
	Considerando o pedido de apoio solicitado pela Associação de Amigos do Parque e Mus
se	eguir se transcreve:
20	013-2017, referente ao Apoio à Associação de Amigos do Parque e Museu do Côa, que
	Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 5/2014/VPCM/MANDA
do	o Parque e Museu do Côa
	Proposta n.º 5/2014/VPCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio à Associação de Amig
ap	provação por parte da Assembleia Municipal
	Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à apreciação, discussão
ur	nanimidade de votos
	A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação p
su	ibmissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal
al	ínea a) e do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com conseque
	Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e
In	formação Interna da Divisão Financeira nº26/AA/2014;

A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta
nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião
quando eram onze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada
por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara
Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes
Langrouva.